LEI Nº 3687 de 06 de maio de 2.004.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 3557, DE 25 DE AGOSTO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Módulo "B", do Anexo I, e que integra a Lei Municipal nº 3.557, de 25 de agosto de 2003, passa a ser o seguinte:

Módulo	Descrição	Avaliação em Reais	Avaliação em UFRM Fevereiro/2004 (1,5997)
B	3. Terreno c/75m² e unidade sanitária de 3,20m².	R$ 1.928,31	1.205,7800
	4. Terreno c/94,60m² e unidade sanitária de 3,20m².	R$ 2.360,11	1.475,3500
	5. Terreno c/75m² e área construída de 25m² (sobrado).	R$ 7.847,12	4.905,3700
	6. Terreno c/75,00m² sem benfeitorias	R$ 1.014,52	634,1939
	7. Terreno c/80,30m² sem benfeitorias	R$ 1.085,66	678,6647
	8. Terreno c/82,97m² sem benfeitorias	R$ 1.121,75	701,2252
	9. Terreno c/83,90m² sem benfeitorias	R$ 1.134,33	709,0892
	10. Terreno c/94,60m² sem benfeitorias	R$ 1.278,99	799,5186
	11.Terreno c/103,82m² sem benfeitorias	R$ 1.403,65	877,4457
	12.Terreno c/118,37m² sem benfeitorias	R$ 1.600,36	1.000,4125

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de maio de 2.004.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOCEANE GASPARETTO
Secretária Municipal de Habitação

IRANI COBAS SOARES
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se
Data supra.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete